

001/2020, prestará o primeiro atendimento à pessoa para acolhimento e orientações quanto às providências cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada da demanda, o qual será feito pelo canal indicado nos termos do art. 1.º, § 2º desta Resolução.

§ 2.º Após o atendimento, o relato comunicado será reduzido a termo;

§ 3.º O atendimento poderá ser realizado de forma complementar por servidora da equipe técnica, notadamente psicóloga, se a pessoa interessada assim desejar.

§4º Durante o atendimento, a vítima será orientada a respeito da possibilidade de realização de práticas de justiça restaurativa e autocomposição de conflito, a depender de sua concordância, da gravidade do ato denunciado e das condições estruturais para tanto.

Art. 3.º São encaminhamentos possíveis a serem dados em cada caso, em caráter cumulativo ou não:

I - orientação sobre formas de acesso às vias administrativas, penais e cíveis responsáveis pela apuração da conduta, conforme o caso;

II - continuidade do acompanhamento junto ao NUDEM;

III - comunicação para fim exclusivo de registro e geração de estatística.

Art. 4.º O procedimento a ser instaurado junto ao NUDEM terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se a complexidade do caso assim o exigir, sem prejuízo da continuidade de eventual apuração disciplinar, pela Corregedoria-Geral.

§1º. Ao final do procedimento, o NUDEM elaborará relatório de encerramento, contendo apenas informações objetivas sobre as medidas adotadas no caso concreto, sem emissão de parecer técnico.

§2.º Quando o caso for encaminhado ao NUDEM pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública ou Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, este órgão deverá ser informado sobre o encerramento do procedimento, qualquer que tenha sido o resultado, assegurando-se sempre aos/às envolvidos/as que as informações tratadas são sigilosas e não serão repassadas à Corregedoria/ Ouvidoria.

§3.º No prazo de 60 (sessenta dias), contados do término do procedimento, o NUDEM realizará monitoramento da situação junto às pessoas envolvidas a fim de avaliar os impactos desta Política no caso concreto e no clima organizacional do local de origem da demanda.

Art. 5.º A atuação do NUDEM observará todos os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Ato Normativo Conjunto DPG n.º 001/2020.

Art. 6.º. Compete ao NUDEM encaminhar, trimestralmente, ao Comitê Gestor, relatório de atividades.

Art. 7º O comitê gestor poderá propor à Defensoria Pública- Geral, à luz dos dados colhidos e apresentados pelo NUDEM, ações preventivas e de conscientização nas Unidades ou Regionais mais afetadas, tais como rodas de conversa, grupos de estudo, entre outras, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

117578/2021

RESOLUÇÃO CSDP Nº 006, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Calendário das Sessões do Conselho Superior –
Segundo Semestre

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art 18, IV da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, e art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2021

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referentes ao Segundo Semestre de 2021, nos termos do da tabela que segue anexo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO

Agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior – 2021	
2º Semestre	
DATA	Reunião
13/08/2021	10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
27/08/2021	11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
10/09/2021	12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
24/09/2021	13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
08/10/2021	14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
22/10/2021	15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
05/11/2021	16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
19/11/2021	17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

117912/2021

PORTARIA Nº 006/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CRISTINA BEGNINI RADTKE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	12/07/2021	23/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM